



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Município de Santo Antônio de Pádua
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 0069/02/2024

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, por meio do Diretor Clínico do Hospital Hélio Montezano de Oliveira do Município de Santo Antônio de Pádua, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data de início da recepção das propostas: **15/03/2024**

Data de término de recepção das propostas: **20/03/2024**

Forma de entrega de proposta:

Via e-mail: dispensasaude@gmail.com

Presencial: av. João Jاسبك, 520, Aeroporto, Santo Antônio de Pádua, Secretaria Municipal de Saúde, setor de compras.



1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

- 1.2. O critério de julgamento adotado serão *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A participação na presente dispensa se dará de forma presencial ou digital, podendo encaminhar as propostas de preço via e-mail ou entregando de forma presencial.
- 1.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nesta convocação, disponível no Portal da Transparência do Município.
- 1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais erros.
- 1.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 1.7. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.9. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - e) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.



2. INGRESSO NA DISPENSA E ENTREGA DA PROPOSTA

- 2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o encaminhamento de sua proposta, na forma deste item.
- 2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará de forma presencial ou digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos.
- 2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quais quer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido sua substituição.
- 2.9. Uma vez enviada à proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 2.10. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.11. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.12. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrado o prazo para recepção das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 3.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 3.5. Estando o preço compatível, se necessário de documentos complementares, adequada a negociação.
- 3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.7.1 *Contiver vícios insanáveis;*
 - 3.7.2 *Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;*
 - 3.7.3 *Apresentar preços inexequíveis ou permanecer em cima do preço máximo definido para a contratação;*
 - 3.7.4 *Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
 - 3.7.5 *Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.*
 - 3.7.6 *For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
 - 3.7.7 *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
 - 3.7.8 *Será exigida garantia adicional da empresa cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
 - 3.7.9 *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*
 - 3.7.10 *Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A*



3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o prazo para recepção das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.5. Estando o preço compatível, se necessário de documentos complementares, adequada a negociação.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.7.1 *Contiver vícios insanáveis;*

3.7.2 *Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;*

3.7.3 *Apresentar preços inexequíveis ou permanecer em cima do preço máximo definido para a contratação;*

3.7.4 *Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

3.7.5 *Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.*

3.7.6 *For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

3.7.7 *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

3.7.8 *Será exigida garantia adicional da empresa cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

3.7.9 *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*

3.7.10 *Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

3.7.11 *Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.*

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Demais informações estão descritas no Termo de Referência deste processo administrativo.

Santo Antônio de Pádua, 15 de março de 2024.

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde

Rafael Lyons
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18.613-9
Santo Antônio de Pádua - RJ